

RESOLUÇÃO ASS Nº 01/2017

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre: “**Abre inscrição para Educador Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente de 07 a 14 anos**”.

A Dirigente da Divisão Municipal de Assistência Social de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente de 07 a 14 anos - SCFV, com o intuito de contribuir com a formação cidadã dos envolvidos;

Considerando que o SCFV consiste em uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

Considerando que o SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

Considerando que o SCFV pauta-se na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;

Considerando que o SCFV tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Considerando, por fim, que o SCFV atende crianças e adolescentes submetidos a violações de direitos, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social:

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Educador Social**, o qual integrará os Serviços de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente de 07 a 14 anos – SCFV, mediante as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Divisão Municipal de Assistência Social, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, e executado pela Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 3.248/2.017, especialmente para esta finalidade.

1.2 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado e as informações pertinentes estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Regente Feijó (www.regentefeijo.sp.gov.br), bem como na sede da Divisão Municipal de Assistência Social, instalada no Paço Municipal.

1.3 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal (www.regentefeijo.sp.gov.br) e afixados no átrio municipal.

1.4 A contratação rege-se-á pelo **Regime Estatutário**, nos moldes da Lei Municipal nº 1.540/1.991 e alterações posteriores.

1.5 A contratação dos Educadores Sociais selecionados será pelo **prazo de 01 (um) ano**, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão oferecidas 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) vagas para o SCFV – Núcleo de Regente Feijó e 01 (uma) vaga para o SCFV – Núcleo Bairro São Sebastião.

2.2 A carga horária de trabalho do Educador Social será de 05 (cinco) horas diárias, sendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com funcionamento abaixo:

- a) Período da manhã: Segunda a Sexta-Feira das 7H00 às 12H00.
- b) Período da tarde: Segunda a Sexta-Feira das 12H00 às 17H00.

2.2.1 O trabalho será desenvolvido nos seguintes horários:

- a) Núcleo de Regente Feijó: períodos da manhã e tarde, de acordo com o horário escolar das crianças e adolescentes participantes.

b) Núcleo Bairro São Sebastião: somente o período da tarde.

2.3 A remuneração mensal do Educador Social será R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.4 O Educador Social que integrará o SCFV - Núcleo do Bairro São Sebastião receberá, ainda, auxílio com transporte.

2.5 Compete ao Educador Social:

I – Criar espaços democráticos que favoreçam o encontro, o diálogo e a reflexão, por meio de ações planejadas e dotadas de intencionalidades;

II – Proporcionar intervenções que devem ser pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

III – Realizar ações dirigidas que necessariamente precisam interagir divertir, ensinar e promover o conhecimento na perspectiva do fortalecimento de vínculos;

IV – Possibilitar o desenvolvimento de práticas que favoreçam a participação das crianças e adolescentes, de modo a oportunizar uma reflexão crítica da realidade, valorizando o saber e as vivências dos usuários;

V – Proporcionar às crianças e adolescentes a capacidade de construir um projeto de vida baseado no pertencimento;

VI – Participar juntamente com o coordenador do Serviço de planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função são os seguintes:

I) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II) Possuir Ensino Médio Completo;

III) Possuir experiência em atuação com criança e adolescente;

IV) Ter aptidão física e mental para exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas na sede da Divisão Municipal de Assistência Social, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, a partir do dia 09/01/2017 e serão encerradas dia 13/01/2017, às 16h30.

4.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) RG.
- b) CPF.
- c) Comprovante de endereço.
- d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- e) Comprovante da experiência em atuação com criança e adolescente

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dar-se-á mediante:

I – Aplicação de avaliação objetiva e dissertativa pela Comissão Organizadora, a qual será composta por:

- a) Questões de múltipla escolha referente à área;
- b) Questões dissertativas;

II – Análise de currículo pela Comissão Examinadora, considerando o perfil que venha de encontro com o objetivo proposto pelo Serviço.

III – Realização de Entrevista com equipe técnica da Divisão Municipal de Assistência Social.

5.2 Serão convocados para a entrevista os 15 (quinze) primeiros colocados, de acordo com a classificação após a aplicação da avaliação e análise do currículo.

5.3 Após a entrevista, serão classificados os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o melhor desempenho.

5.4 Os demais colocados ficarão classificados para eventuais substituições.

5.5 A Comissão que realizará a avaliação, a análise do currículo e realizará a entrevista será constituída por 04 (quatro) profissionais vinculados à Divisão Municipal de Assistência Social, devidamente nomeados por Ato do Prefeito Municipal, com conhecimento técnico para realizar o processo avaliativo.

5.6 O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.7 Serão considerados na dissertação, a fim de critérios avaliativos:

- a) Coerência Textual;
- b) Ideias claras do começo ao fim, apresentando argumentos consistentes;
- c) Raciocínio Lógico;
- d) Progressão de Ideias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As datas das inscrições, realização da avaliação, análise de currículo, realização das entrevistas e divulgação dos resultados constarão do Anexo I do presente edital.

6.2 A indicação bibliográfica constará do Anexo II do presente edital.

6.3 Os casos omissos nesta Resolução serão solucionados pela Divisão Municipal de Assistência Social.

6.4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Cassia Regina Martinez Lima
Dirigente Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	09/01/2017 a 13/01/2017
Realização Prova Escrita	13/02/2017
Divulgação da Classificação Parcial	15/02/2017
Análise de Currículo	20/02/2017
Divulgação da Classificação Parcial	23/02/2017
Realização da Entrevista	02/03/2017
Divulgação da Classificação Final	07/03/2017

Cassia Regina Martinez Lima
Dirigente Municipal de Assistência Social

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 Anos, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2010, 131p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_p_eti.pdf

BRASIL, Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação necessária na Proteção Social Básica, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2016, 35p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/cartilha_PAIF_1605.pdf

BRASIL, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2014, 54p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_for_talecimento_vinculo.pdf

BRASIL, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, Brasília, 2009, 58p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

BRASIL, Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ministério de desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2015, 77p. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_230315.pdf

Cassia Regina Martinez Lima
Dirigente Municipal de Assistência Social